

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – EBSERH/NACIONAL

EDITAL № 32 - EBSERH - ÁREA ADMINISTRATIVA DE 11 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do candidato AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JUNIOR (inscrição nº 4128674-0) para a prova de títulos, nos termos do item 9.2 do Edital Normativo 04/2019 da Área Administrativa em virtude de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801521-87.2020.4.05.8400.

- 1. O candidato convocado para a Prova de Títulos, deverá a partir do dia 11/03/2020 até o dia 13/03/2020, observando o horário oficial de Brasília/DF:
- a) acessar o link o http://fs9.ibfc.org.br,
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) preencher correta e completamente os dados no formulário;
- d) após o preenchimento do formulário, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por imagem;
- 1.1. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, gerando um número de protocolo para cada envio.
- 1.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- 1.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 1.5. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 2. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma

de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação

concomitante no mesmo período.

3. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como

voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

4. Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a

experiência após conclusão do curso superior, para os cargos de nível superior, ou após a conclusão do

nível médio, para os cargos de nível médio.

5. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão

de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, devendo o(a) candidato(a):

a) Quando possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é

solicitado OU um OU outro certificado, escolher qual certificado será apresentado como requisito para

contratação e qual o certificado que será disponibilizado para pontuação de Títulos; e

b) No momento do cadastramento do Título no site do IBFC, além de declarar os Títulos que possui,

apontar qual será utilizado para fins de comprovação do requisito no ato da contratação, SENDO

OBRIGATÓRIO O ENVIO DE AMBOS OS CERTIFICADOS.

6. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência sobre a etapa de Prova de Títulos, a

fim de evitar o envio de documentos incorretamente ou documentos desnecessário para avaliação,

sendo aconselhável ao(a) candidato(a) ler atentamente item 9.2 - DA PROVA DE TÍTULOS (Avaliação de

Títulos e de Experiência Profissional) com antecedência de enviar os documentos.

7. O Formulário para Cadastro dos títulos, bem como a possibilidade de fazer o upload dos documentos

estará disponível no período estabelecido no item 1 desta convocação.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente